

<b>LANÇADO SIPAC</b>		
Processo Nº	_____	
Lançado em	____/____/____	____/____/____
Publicado em	____/____/____	____/____/____
Responsável _____		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>LANÇADO SICON</b>		
Contrato Nº	_____	
Lançado em	____/____/____	____/____/____
Publicado em	____/____/____	____/____/____
Responsável _____		

**CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 24/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SET – SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLOGICAS - EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10, denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Magnífica Reitora Prof.<sup>a</sup> MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, e a **SERVICE ENERGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ 24.951.670/0001-51, com endereço na **SET – SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLOGICAS - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ 16.841.931/0001-52, com endereço na PADRE ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ, 240 - A,B – CATOLE, Campina Grande / Paraíba CEP: 58410-238, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE MORAIS DE AZEVEDO, CPF nº 893.914.894-00, tendo em vista o que constam nos Processos nº 23074.051565/201743 e 23074.077625/2018-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 32/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DO CENTRO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS - CEAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATM AT	UNID.	QUANTID ADE	VALOR
04	FONTE AC AMPLIFICADORA DE POTENCIA DE 4 QUADRANTES. CONFIGURACOES MINIMAS: FONTE PROGRAMAVEL COM FUNCAO DE SIMULACAO DE REDE ELETRICA E MODO DE FUNCIONAMENTO EM AMPLIFICADOR DE POTENCIA ATRAVES DE SUAS ENTRADAS. ESPECIFICACOES: A REDE DEVE POSSUIR A CORRENTE DE ENTRADA DE 3 X 85 ARMS, O FATOR DE POTENCIA NOMINAL	41580	Und.	01	421.500,00

*m7*

<p>DE 0-1, A TENSÃO DE 3X360-440 VAC NO MÍNIMO, A FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 48-62 HZ E CONEXÕES DO TIPO 3L PE (SEM NEUTRO). A SIMULAÇÃO (4 SAÍDAS) DEVE POSSUIR FAIXA DE POTÊNCIA DE 0 A 30 KVA, FAIXA DE CORRENTE DE 3 X 0 - 43A, FAIXA DE TENSÃO DE 0-280 VRMS (LN), FREQUÊNCIA (ONDA FUNDAMENTAL) ENTRE 0-1000 HZ E POTÊNCIA MÁXIMA DE 16-1000 HZ, FREQUÊNCIA DE RESOLUÇÃO DE 0.001HZ, FREQUÊNCIA DE PRECISÃO DE - } 10PPM, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-30o A 85o) DE NO MÍNIMO } 20 PPM, LARGURA DE BANDA DE MODULAÇÃO MÁXIMA DE 3KHZ, OPERAÇÃO BIDIRECIONAL DC QUE PERMITA REDUÇÃO DE POTÊNCIA EM TORNO DE NO MÍNIMO 25% E POSSUIR CONEXÕES DO TIPO 3L N PE. DEVE POSSUIR PRECISÃO ESTATICA COM LINHA DE REGULAÇÃO PARA TENSÃO E CORRENTE CONSTANTES, BEM COMO CARGA DE REGULAÇÃO PARA TENSÃO CONSTANTE DE NO MÍNIMO }0.1 % FS. A CAPACIDADE DE SOBRECARGA PARA ATÉ 10 SEGUNDOS EM INTERVALOS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 1,5 DE POTÊNCIA NOMINAL E PARA 1 SEGUNDO EM INTERVALOS DE 1 MINUTO DE ATÉ 2,0 DE POTÊNCIA NOMINAL. DEVE POSSUIR MODOS DE OPERAÇÃO, DE SIMULAÇÃO DE QUATRO QUADRANTES, DE AMPLIFICADOR DE TENSÃO DE QUATRO QUADRANTES E MODO DE HARDWARE DO TIPO IN THE LOOP. DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA NA POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 90% E NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 74DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA E MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO. TODOS OS DISPOSITIVOS UTILIZADOS DEVERÃO SER CERTIFICADOS PARA TRABALHAR EM CONFORMIDADE COM AS</p>				
---	--	--	--	--

	NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANCA. GARANTIA MINIMA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA INSTALACAO. INSTALACAO E TREINAMENTO INCLUSOS.				
05	<p>FONTE DE ALIMENTACAO AC PROGRAMAVEL.  CONFIGURACOES MINIMAS:  TENSAO DE ALIMENTACAO DE 220 VAC }10% E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO VARIANDO NO MAXIMO ENTRE 47-63 HZ. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE MODULACAO. DEVE POSSUIR MODOS DE SAIDA DE 1, 2 OU 3 FASES COM TENSAO DE SAIDA DE ATE 135V COM CONFIGURACAO FASE-NEUTRO, 234V COM CONFIGURACAO FASE-FASE E 270V COM CONFIGURACAO SPLIT-PHASE. A CORRENTE DE SAIDA DEVE SER DE 12ARMS/FASE E 16ARMS NO MODO SPLIT-PHASE. CONTROLE DO ANGULO DE FASE 0-359o }1o. A FREQUENCIA DE SAIDA DEVE POSSUIR UM RANGE DE 15 A 1.200HZ E POTENCIA DE 4,5KVA, PODENDO SER MONO E TRIFASICA. DEVE POSSUIR DISTORCAO DE AIDA DE 0,25%, THD MEDIO DE APROXIMADAMENTE 15 A 200HZ. DEVE APRESENTAR LIMITE DE CORRENTE E DE PROTECAO DE SOBRECORRENTE PROGRAMAVEIS, REGULACAO DE LINHA DE NO MAXIMO 0,1% PARA UMA VARIACAO DE 10% NA LINHA. DEVE APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MAXIMO 60 MICROSEGUNDOS PARA PASSO DE CARGA DE 10% A 90%. DEVE POSSUIR BIBLIOTECA DE FORMAS DE ONDA SENOIDAL EDITAVEL COM FUNCOES DE TRANSIENTES DA BIBLIOTECA DE PROGRAMAS. INCLUSO MANUAL DE USUARIO DO EQUIPAMENTO, CD DE INSTALACAO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. O TREINAMENTO E A INSTALACAO DEVE ESTA INCLUSO NO VALOR E APRESENTAR GARANTIA DE, NO</p>	41580	Und.	01	147.000,00

*mt*

	MINIMO, 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA INSTALACAO.				
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 568.500,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, 2018NE806915 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065/15231

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 108061

Elemento de Despesa: 449052

PI: MSS10G1900N

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. Local de entrega será o Almoxarifado Central – Campus I, Universidade Federal da Paraíba, Campus Universitário – João Pessoa/PB.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

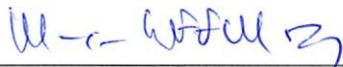
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 22 de novembro de 2018.



Margareth De Fátima Formiga Melo Diniz  
Representante legal da CONTRATANTE



Alexandre Moraes De Azevedo  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

